



GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral do Município

FELIPE MACHADO CAIRO BALTAZAR
Chefe de Gabinete

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário de Controle Interno

RÔMULO ALVES BULHÕES
Secretário de Defesa Civil e Ordem Pública

CLAUDIA DE CASTRO PACHECO
Secretária de Administração

GILSON DOS SANTOS ESTEVES
Secretário de Fazenda

RAFAELA TEIXEIRA DA SILVA
Secretária de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

ROGÉRIO CAPUTO
Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transportes

ELUÁ NOGUEIRA TORRES DE ANDRADE
Secretária de Meio Ambiente

BERNARD DE OLIVEIRA CASAMASSO
Secretário de Planejamento e Gestão

RAFAELLA TEIXEIRA RAMPINI
Secretária de Saúde

APARECIDA DE FÁTIMA MOREIRA ESTEVES
Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

JULIANA DA SILVA VIRGINIO
Secretária Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica

MARCELO TAVARES ESTEVES
Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito.....1/1 Pgs
- Atos da Administração.....1/2 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO X – Nº1610

Quarta-Feira, 08 de Maio de 2019



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Segunda Edição

LEI Nº 2.156 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de R\$ 1.874.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Continuação da Lei nº 2.156 de 08 de maio de 2019.

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Marcelo Tavares Esteves
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Bernard de Oliveira Casamasso
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 002 – Royalties – C/C: 05805-X, 20.715-7, 100-7**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-------------------------------------|--|---------------------|--|
| Financeiro | | Financeiro | |
| Disponibilidades: R\$ _{ww} | | Obrigações: R\$ | |
| 5.132.982,09 | | 2.848.385,61 | |
| | | Total: R\$ | |
| | | 2.284.596,48 | |
| | | Lei nº 2.148/19 R\$ | |
| | | (400.000,00)* | |
| | | Superávit: R\$ | |
| | | 1.884.596,48 | |
| Total: R\$ | | Total: R\$ | |
| 5.132.982,09 | | 5.132.982,09 | |

*Valor referente a Lei nº 2.148/19 e Decreto nº 2.945/19.

ANEXO A LEI Nº 2.156 DE 08 DE MAIO DE 2019.

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO | CODIGO/FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|--|--------------|---------------------|
| Secretaria de Administração | | |
| 2002.041220202.013 | 3.3.90.10-02 | 40.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia | | |
| 2004.123611561.023 | 4.4.90.51-02 | 400.000,00 |
| 2004.123641702.020 | 3.3.90.39-02 | 300.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes | | |
| 2007.041220202.043 | 3.3.90.39-02 | 40.000,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer | | |
| 2010.236952972.065 | 3.3.90.39-02 | 35.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | | |
| 2011.041220202.077 | 3.3.90.39-02 | 85.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 2012.181220202.074 | 4.4.90.51-02 | 974.000,00 |
| TOTAL | | 1.874.000,00 |

DECRETO Nº 2.955 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Retoma as atividades da Escola Municipal Domingos José Teixeira e da Escola Municipal Maria Euquépia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 83, XVI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Despacho liminarmente exarado nos autos do processo judicial nº 0000150-15.2018.8.19.0076, determinando a adoção de providências necessárias para a retomada das atividades escolares na Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e da Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho;

CONSIDERANDO a necessidade de matrícula, de caráter não obrigatório, de alunos que residem nas localidades mencionadas, junto às referidas unidades escolares, uma vez que o responsável legal do aluno deverá externar a sua opção de escolha, para possibilitar o ensino obrigatório;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de professores e funcionários, bem como reequipamento das respectivas unidades escolares, visando o restabelecimento das atividades, na forma determinada na decisão judicial em questão;

CONSIDERANDO que, na presente data, já está em curso o primeiro trimestre do calendário escolar, devendo ser observadas as medidas necessárias para evitar o prejuízo pedagógico aos discentes,

DECRETA

Art. 1º - Ficam retomadas, por força da decisão judicial liminar exarada nos autos do processo nº 0000150-15.2018.8.19.0076, as atividades da Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e da Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho, até que nova decisão judicial seja proferida.

§1º – As matrículas dos alunos para a Escola Municipal Domingos José Teixeira, na localidade de Serra do Capim e a Escola Municipal Maria Euquépia, na localidade do Roçadinho, ficarão abertas no período de 10/05/2019 a 17/05/2019, das 13:00hs às 16:00hs, nos respectivos prédios escolares.

§2º – As turmas de alunos serão montadas de acordo com o número de matrículas nas escolas mencionadas neste artigo, admitindo-se turmas multisseriadas.

§3º – O período de 20 a 24/05/2019 será destinado para a organização do funcionamento e montagem das turmas das referidas escolas.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia deve providenciar a designação de servidores para atender as unidades escolares de que trata o artigo 1º, observando que enquanto não ocorrer o trânsito em julgado da ação judicial, não será considerada qualquer vaga existente nas referidas escolas a fim de garantir o remanejamento de servidores efetivos lotados em outras unidades escolares.

Art. 3º - Fica autorizada a livre opção dos responsáveis legais dos alunos anteriormente transferidos das escolas multisseriadas na decisão sobre a permanência ou não na Escola Municipal José Affonso de Paula, Escola Municipal Amândio Evangelista do Carmo e Escola Municipal Maria Emília Pereira Esteves, tendo como garantia o transporte escolar ofertado pelo Município.

Art. 4º - As escolas municipais de que trata o artigo 1º poderão se adequar ao corpo discente disponível, buscando a melhor forma organizacional de funcionamento.

Art. 5º - Os horários de funcionamento das escolas de que trata o artigo 1º deste Decreto serão estabelecidos por ato da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, visando a organização e otimização da estrutura disponível.

Art. 6º - O início das aulas nas escolas Escola Municipal Domingos José Teixeira e da Escola Municipal Maria Euquépia ocorrerá a partir de 27/05/2018, data de início do segundo trimestre do ano letivo, já que o primeiro trimestre se encerra em 24/05/2018.

Art. 7º - A Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia fica autorizada a editar as normas internas necessárias ao fiel cumprimento da decisão judicial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

DECRETO Nº 2.956 DE 08 DE MAIO DE 2019.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.874.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 2.156 de 08 de maio de 2019,
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.874.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo II.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de superávit financeiro na Fonte 02 (Royalties), conforme demonstrado no Anexo I, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 08 de maio de 2019.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Claudia Castro Pacheco
Secretária Municipal de Administração

Gilson dos Santos Esteves
Secretário Municipal de Fazenda

Rafaela Teixeira da Silva
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Continuação do Decreto nº 2.956 de 08 de maio de 2019.

Rogério Caputo
Secretário Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

Marcelo Tavares Esteves
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

Eluá Nogueira Torres de Andrade
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ANEXO I

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2018

Conta Vinculada: **Fonte 002 – Royalties – C/C: 05805-X, 20.715-7, 100-7**

| ATIVO | | PASSIVO | |
|-------------------|-------------------------|-------------------|-------------------------|
| Financeiro | | Financeiro | |
| Disponibilidades: | R\$ 5.132.982,09 | Obrigações: | R\$ 2.848.385,61 |
| | | Total: | R\$ 2.284.596,48 |
| | | Lei nº 2.148/19 | R\$ (400.000,00)* |
| | | Superávit: | R\$ 1.884.596,48 |
| Total: | R\$ 5.132.982,09 | Total: | R\$ 5.132.982,09 |

*Valor referente a Lei nº 2.148/19 e Decreto nº 2.945/19.

ANEXO AO DECRETO Nº 2.956 DE 08 DE MAIO DE 2019.

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO | CODIGO/FONTE | SUPLEMENTAÇÃO |
|--|--------------|---------------------|
| Secretaria de Administração | | |
| 2002.041220202.013 | 3.3.90.10-02 | 40.000,00 |
| Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia | | |
| 2004.123611561.023 | 4.4.90.51-02 | 400.000,00 |
| 2004.123641702.020 | 3.3.90.39-02 | 300.000,00 |
| Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes | | |
| 2007.041220202.043 | 3.3.90.39-02 | 40.000,00 |
| Secretaria Municipal de Turismo, Esportes e Lazer | | |
| 2010.236952972.065 | 3.3.90.39-02 | 35.000,00 |
| Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão | | |
| 2011.041220202.077 | 3.3.90.39-02 | 85.000,00 |
| Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 2012.181220202.074 | 4.4.90.51-02 | 974.000,00 |
| TOTAL | | 1.874.000,00 |